PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 138/2026

1. BASE LEGAL

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**.** (Vide Decreto n°10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa concessionária/revendedora autorizada da marca Nissan para realização da revisão preventiva de 30.000 km da viatura Nissan Frontier, placas SXJ 2E47, pertencente ao Município de Xaxim/SC e cedida para uso da Polícia Militar em Xaxim, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra técnica especializada, com o objetivo de manter a regularidade da garantia de fábrica, a segurança do veículo e sua plena disponibilidade para atividades de policiamento e segurança pública.

2.2 O objeto abrange a execução dos serviços previstos no plano de manutenção/revisão do fabricante para a quilometragem indicada, bem como o fornecimento dos itens constantes na proposta/orçamento, sem prejuízo de eventual conferência pela fiscalização quanto à necessidade, compatibilidade e correta aplicação dos componentes.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vedação de caixa de marcha	01	R$ 26,07	R$ 26,07
2	Filtro de Óleo	01	R$ 354,55	R$ 354,55
3	Óleo de motor	07	R$ 82,80	R$ 579,60
4	Filtro de Combustível	01	R$ 992,76	R$ 992,76
5	Mão de obra	01	R$ 480,02	R$ 480,02
Total geral				**R$ 2.433,00**

3. PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais)**, conforme composição de itens, peças/insumos e mão de obra constantes da proposta apresentada pela concessionária autorizada.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

4.1 A viatura Nissan Frontier, placas SXJ 2E47, é utilizada no policiamento desenvolvido pela Polícia Militar de Xaxim, sendo bem essencial ao apoio das atividades de segurança pública, atendimento de ocorrências, deslocamentos operacionais e preservação da ordem pública.

4.2 A realização da revisão preventiva de 30.000 km é necessária para manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo risco de paralisação do serviço público e preservando a garantia de fábrica.

4.3 Considerando que se trata de veículo ainda em período de garantia, recomenda-se que a revisão seja realizada por empresa integrante da rede autorizada Nissan, com utilização de peças/insumos compatíveis e observância dos procedimentos técnicos do fabricante, evitando

perda de garantia e eventual responsabilização administrativa por manutenção realizada fora dos parâmetros exigidos.

4.4 A contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a manutenção/revisão do veículo em garantia por concessionária/revendedora autorizada, considerando a necessidade de atendimento aos padrões técnicos da fabricante e a preservação da garantia contratual de fábrica.

4.5 O valor de R$ 2.433,00 mostra-se compatível com a natureza do serviço pretendido, pois corresponde à revisão preventiva de 30.000 km de veículo Nissan Frontier, abrangendo peças/insumos específicos e mão de obra técnica especializada realizada por concessionária autorizada, condição necessária à preservação da garantia de fábrica.

4.6 Em contratações por inexigibilidade, a justificativa do preço deve demonstrar a razoabilidade do valor, podendo ser instruída por orçamento da concessionária autorizada, tabela de revisão/manutenção do fabricante, valores praticados pela rede autorizada, notas fiscais/contratações similares ou outros elementos que evidenciem compatibilidade com os preços de mercado para serviço equivalente.

4.7 Considerando que o serviço deve ser prestado em rede autorizada para preservação da garantia, a comparação de preços com oficinas não autorizadas não é suficiente para afastar a necessidade da contratação, pois tais fornecedores não atendem à mesma condição técnica e jurídica exigida pelo objeto. A análise deve considerar o custo global da solução, incluindo manutenção da garantia, segurança, confiabilidade, originalidade/compatibilidade dos itens e redução do tempo de indisponibilidade da viatura.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 Embora existam empresas aptas a realizar serviços mecânicos em veículos automotores de forma geral, a presente demanda possui peculiaridade técnica e jurídica: a revisão deve ser executada por unidade autorizada da marca Nissan, apta a registrar o serviço, utilizar peças/insumos compatíveis e observar os procedimentos exigidos pelo fabricante, o que restringe a contratação às empresas integrantes da rede autorizada.

5.2 A escolha da empresa RUAH VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.130.692/0019-72, justifica-se por se tratar de concessionária/revendedora autorizada da marca Nissan, apta à realização da revisão preventiva da Nissan Frontier em período de garantia, com observância dos padrões técnicos da fabricante.

5.3 A seleção considera a necessidade de atendimento especializado, a preservação da garantia de fábrica, a utilização de peças/insumos compatíveis, a segurança operacional da viatura e a viabilidade logística da contratação. Caso haja mais de uma concessionária autorizada na região, deve prevalecer a unidade que se encontrar regular perante a Administração, apresentar condições de atendimento em prazo compatível e demonstrar menor custo global, considerando preço, deslocamento, tempo de indisponibilidade do veículo e regularidade fiscal/trabalhista.

5.5 A escolha do fornecedor que melhor atendeu a esses critérios reflete nosso compromisso com a segurança e a qualidade dos nossos veículos pertencentes a frota municipal, assegurando as normas vigente garantindo que os veículos estejam em condições ideais.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: RUAH VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.130.692/0019-72.

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

132 MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Município de Xaxim, 23 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.07.02 09:15:40 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal